



Senado Federal  
 Subcomissão de Apoio às Comissões Mistas  
 Recebido em 25/12/12 às 19:00  
 José Roberto, Mat. 31577

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**MPV - 567**

00002

**MEDIDA Provisória nº 567, de 2012**

USO EXCLUSIVO

**AUTOR: Félix Mendonça Júnior**

**EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se a alínea **b**, do inciso II, do art. 12 da Lei 8.177, de 1º de março de 1991, constante do art. 1º da MP nº 567, de 2012, a seguinte redação:

“Art. 12.....

.....

II –.....

a) .....

.....

b) setenta por cento da meta da taxa Selic ao ano, definida pelo Banco Central do Brasil, mensalizada, vigente na data de início do período de rendimento, nos demais casos em que o montante depositado seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

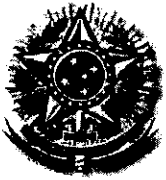
.....”(NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

Ao longo de sua existência, a poupança se tornou a mais confiável fonte de investimento do povo brasileiro, atraindo os depositantes pela sua segurança, confiabilidade, liquidez e simplicidade.

Os dados do Banco Central do Brasil definem claramente o perfil do investidor em Caderneta de Poupança: mais da metade possui saldo de até R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo cerca de 90% com depósitos inferiores a R\$ 50,000 (cinquenta mil reais), teto do Fundo Garantidor de Depósitos. Estes aplicadores utilizam este tipo de investimento para guardar suas economias com vistas a adquirir bens de consumo ou duráveis, precaução financeira ou mesmo previdência, sabedores da situação do INSS.





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Emenda nº**

**MEDIDA Provisória nº 567, de 2012**

USO EXCLUSIVO

**AUTOR: Félix Mendonça Júnior**

A alteração ora proposta tem o condão, caso acolhida pelo relator, de garantir o genuíno poupador (aqueles com saldo de até R\$ 50.000,00) a manutenção da regra até então adotada para este tipo de investimento, já que a intenção do governo com esta MP é evitar a migração dos grandes investidores para a Caderneta de Poupança.

Assim, não se justifica as novas regras para o pequeno poupador.

Dessa forma, a diminuição da rentabilidade tende a prejudicar milhares de cidadãos brasileiros que confiaram as parcas economias oriundas do suor do seu trabalho a uma instituição financeira.

Sala das Sessões, em 9 de maio de 2012.

  
**Félix Mendonça Júnior**  
**Deputado PDT/BA**

